

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**CONSIDERANDO** que de acordo com a Lei Federal nº 14.039/2020 os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei;

**CONSIDERANDO** que o objeto da contratação é de natureza singular, devido à complexidade de sua execução, comprovadamente demonstrada nos autos;

**CONSIDERANDO** que para execução do objeto, de forma satisfatória, a sociedade individual deve atender as exigências dos órgãos de fiscalização, além de respeitar inúmeras normas, regras, legislações e princípios, que por muitas das vezes, são demasiadamente complexas e técnicas, exigindo do profissional habilidades, capacitações, especializações e atualizações constantes;

**CONSIDERANDO** que a prestação de serviços interfere, diretamente, no funcionamento de todos os setores vinculados a Câmara Municipal de Arantina, sendo imprescindível o seu regular funcionamento e exigindo da empresa um alto grau de confiabilidade;

**CONSIDERANDO** que a execução do objeto influencia diretamente na aprovação das contas públicas municipais e no atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que a Câmara não possui advogado;

**CONSIDERANDO** que a empresa CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA comprovou por meio de atestados de capacidade técnica com objeto similar ao pretendido, acervo técnico do profissional, ser indiscutivelmente apta a atender as necessidades da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que o valor apresentado pela sociedade empresarial encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, comparando com o contrato que vinha sendo pago anteriormente;

**CONSIDERANDO** a ata de sessão da Comissão Permanente de Licitação que julgou que a prestação de serviços possui natureza singular, que a empresa possui comprovadamente notória especialização e que os valores propostos estão compatíveis com a prática de mercado;

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina – CEP: 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0\*\*32 3296-1329



**RATIFICO** o ato da Comissão Permanente de Licitação, que declarou inexigível a licitação, com fundamentação legal no art. 25, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, em favor da empresa: **CLAUDEMIR OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.113.258/0001-50, com sede na Praça Coronel Maximiano, 18-A, sala 04, Centro, Carangola/MG, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria jurídica detalhados na proposta apresentada, uma vez que os atos praticados no Procedimento Licitatório estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente, e que o objeto do presente processo administrativo tal como foi desenvolvido e alcançado é conveniente para a Câmara Municipal, e, conforme ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica.

Arantina/MG, 08 de fevereiro de 2022.



---

**JOÃO BOSCO DE SÁ**

Presidente da Câmara Municipal